Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO I – EDIÇÃO 64 – DATA 02/09/2015

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Leis
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 347/2015

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE *tornar sem efeito*** o Decreto Individual nº 346, de 31 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, de 01 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 3.558, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre proibição da venda de bebidas alcoólicas por ambulantes no trajeto da Marcha Para Jesus.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Nº 93/2015, de autoria do Edil José da Costa Correia Filho, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, por ambulantes, no trajeto da Marcha Para Jesus.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei, acarretará em multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) ao infrator e apreensão da mercadoria.

Art. 3º - A reincidência da infração acarretará no dobro da multa, ou seja, R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei será feita pelos setores competentes designados pela Prefeitura Municipal

Art. 5º - Os valores citados nesta Lei serão corrigidos no início de cada ano pelo INCP (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou índice que venha substituí-lo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.559, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a inclusão da Festa do 2 de Julho , que acontece no Bairro do Tomba, no Calendário de Festas Populares ou evento do Município de Feira de Santana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Nº 92/2015, de autoria do Edil José da Costa Correia Filho, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Festas Populares ou eventos do Município de Feira de Santana, a **Festa do 2 de Julho**, que ocorre tradicionalmente no Bairro do Tomba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO	**MARIO COSTA BORGES**	**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**
PREFEITO MUNICIPAL	**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**	**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 3.560, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de Logradouro público, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Nº 90/2015, de autoria do Edil José Carneiro Rocha, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Durval Galeão dos Santos**, a Rua conhecida como Caracol, no Bairro do SIM, neste Município de Feira de Santana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO	**MARIO COSTA BORGES**	**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**
PREFEITO MUNICIPAL	**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**	**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 3.561, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Nº 3.458/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Nº 79/2015, de autoria do Edil Pablo Roberto Gonçalves da Silva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao art. 5º da Lei nº 3.458 de 10 de junho de 2014, a seguinte redação:

"Art. 5º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei para regulamentação dos atos necessários à plena execução desta Lei."

Art. 2º - O art. 5º da Lei nº 3.458, de 10 de junho de 2014, passa a ser Art. 6º respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	MARIO COSTA BORGES CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CLEUDSON SANTOS ALMEIDA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.562, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Institui a Semana de Luta contra as Hepatites no âmbito do Município de Feira de Santana, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Nº 97/2015, de autoria da Edil Cíntia Daltro Machado, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Luta Contra as Hepatites, a ser realizada anualmente na última semana do mês de Julho de cada ano.

Art. 2º - Durante a semana instituída o Poder Executivo envidará esforços no sentido de promover palestras e campanhas educativas de conscientização e orientação sobre as formas de contágio das hepatites.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	MARIO COSTA BORGES CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CLEUDSON SANTOS ALMEIDA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 12 331/2015. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA**: C.A FERREIRA DOS SANTOS DE FEIRA EIRELI-ME: Aditar o **contrato nº 120/2014/12C,** firmado em 07/04/2014, com valor originário de R$ 220.398,00. Aditando o prazo em mais 12 meses. DATA: 07/04/ 2015.

ADITIVO Nº 5 25 321/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**. CONTRATADA:** ERIBERTO MARQUES LOPES DE OLIVEIRA**:** Aditar o **contrato nº 127150/2011,** firmado em 13/07/2011, com valor originário de R$ 60.000,00. Aditando o prazo em mais 12 meses DATA: 10/07/2015.

ADITIVO Nº 5 25 322/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** ERIBERTO MARQUES LOPES DE OLIVEIRA: Aditar o **contrato nº 127150/2011,** firmado em 13/07/2011, com valor originário de R$ 60.000,00. Fica estabelecido que o valor mensal do contrato reajustado passará a ser R$ 4.493,58. DATA: 10/07/2015.

LICITAÇÃO 261/2015 – TOMADA DE PREÇO 062/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do imóvel situado à Av. Maria Quitéria, 2.396 – Bairro Queimadinha. **Tipo:** Menor Preço. **Data**: 21/09/2015 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8376. FSA, 01/09/2015. Josilene da Silva Araújo – Presidente da CPL.

PARECERES: 1251/PGM/15 e 1252/PGM/15. **OBJETO:** Contratação de empresa para exploração das áreas destinadas ao estacionamento durante a realização da 40ª Expofeira, no Parque de Exposição João Martins da Silva, no período de 06 a 13 de setembro de 2015. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo e Contrarrazões. **INTERESSADOS: CSI PRESTAÇÃO DESERVIÇOS LTDA-EPP e NILO E VALE SERVIÇOS LTDA-EPP**. Considerando os pareceres exarados pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, que opinou pela "IMPROCEDÊNCIA", do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente CSI PRESTAÇÃO DESERVIÇOS LTDA-EPP e pela procedência das contrarrazões apresentadas pela empresa NILO E VALE SERVIÇOS LTDA-EPP, respectivamente, pugnando pela manutenção da decisão exarada pela referenciada Comissão, junto ao certame em epígrafe, **RATIFICO a decisão da CPL e indefiro o pedido da recorrente.** Feira de Santana, 29 de AGOSTO de 2015. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO. PREFEITO MUNICIPAL.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE PEDRA DO DESCANSO, CIDADE NOVA E MATINHA – GESTÃO 2015/2017

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Municipal 2830, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a competência, composição e finalidades do Conselho Municipal de Saúde, convoca as Eleições dos Conselhos locais de Saúde das Unidades de Saúde da Pedra do Descanso, Cidade Nova e Matinha a realizar-se, respectivamente, dias 06 e 20 de outubro e 11 de novembro de 2015, das 09 às 16 horas, nas respectivas Unidades de Saúde. A íntegra do Edital de Convocação das Eleições, conforme reza o artigo 11 do Regimento Interno dos Conselhos locais de Saúde, será afixado, entre outras localidades, nas unidades de saúde supracitadas.

Feira de Santana, 27de agosto de 2015.

DENISE MASCARENHAS
PRESIDENTE DO CMS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005, na Lei Federal Nº 8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Aditivos Celebrados no Mês de Agosto de 2015,** junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVOS

ADITIVO Nº	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE CELEBRAÇÃO
031/15/1123	Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços com profissionais na área de saúde e correlatos,** a fim de atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades de saúde pertencentes.	**COOPERSAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE E SERVIÇOS CORRELATOS**	Processo Licitatório Nº.164/2011 Concorrência Nº. 007/2011 Elemento Despesa: 33.90.39-99 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 002 Parecer Jurídico Nº1196/PGM/15 Parecer Jurídico Nº1148/PGM/15	Prorrogação de Prazo por mais **12 (doze)** meses e suplementação no percentual de **6,27%** (seis vírgula vinte e sete por cento) ao Contrato **Nº.014.1/2011.**	**18/08/2015**
032/15/1123	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva 01 Carro de Anestesia Marca: TAKAOKA - Modelo: Fuji Maximus – Série: 4489, instalado no Hospital da Mulher.	**IBP COMERCIO LTDA**	Dispensa de Licitação098/14/1123-I Elemento Despesa: 33.90.39-99 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 Parecer Jurídico Nº041/FHFS/15	Prorrogação de Prazo por mais **12 (doze)** meses ao Contrato **Nº. 085/14/1123.**	**18/08/2015**

Feira de Santana, 31 de agosto de 2015.

GLBERTE LUCAS
DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR SEGARY, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2015.09.01 18:59:38 -03'00'